



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 080/2022

Reunião	: Ordinária	N.º 622
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-080/2022	
Referência	: Processo n.º 203.369/2020	
Interessado	: Crea-DF	

EMENTA: aprova revisão do Planejamento Estratégico.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 28 de setembro de 2022, ao apreciar o processo n.º 203.369/2020, de interesse do próprio Conselho, relatado e fundamentado pela conselheira regional Eng. Civil Maruska Lima de Sousa Holanda, diretora de planejamento, relatora no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata da revisão do Planejamento Estratégico, quadriênio 2021-2024, elaborado pelo Crea-DF contendo, em síntese: Metodologia, Identidade Organizacional, Missão, Visão, Propósito, Valores, Estrutura Organizacional, Análise dos Ambientes Interno e Externo do Crea-DF, Objetivos Estratégicos, Indicadores e Metas, Temas Estratégicos, Proposta de Valores para Clientes, Mapa Estratégico, Metas, Iniciativas Estratégicas, Gestão de Riscos, Monitoramento e Avaliação; considerando que a elaboração do planejamento estratégico, diante da análise de um contexto geral previamente analisado, define o melhor caminho a ser seguido por esta autarquia pública federal para alcançar seus objetivos, por meio de metas e ações bem definidas; considerando que o Crea é uma autarquia federal, instituída pela Lei n.º 5.194, de 1966, com objetivo principal de fiscalizar o exercício profissional dos engenheiros, engenheiros agrônomos, geógrafos, meteorologistas, tecnólogos e técnicos de nível médio; considerando que o art. 9º inciso XXXVII do Regimento Interno estabeleceu competências ao Plenário para apreciar e verificar o cumprimento do Plano Anual de Trabalho do Crea-DF; considerando que foi aprovado o relatório do planejamento estratégico na reunião ordinária da diretoria n.º 158ª, conforme decisão DIR 018/20, de 08/09/2020, e aprovação do plano de trabalho da diretoria de planejamento para o quadriênio de 2021-2024; considerando que o Plenário, por meio da Decisão Plenária – PL/DF n.º 121/2020, aprovou o Planejamento Estratégico do Crea-DF para vigência a partir de 2021 até 2024; considerando que o art. 4º inciso XXXVII do Regimento Interno instituiu o Plano de Ações Estratégicas e o Plano Anual de Trabalho do Crea-DF; considerando que o Art. 95 inciso VIII do Regimento Interno estabeleceu competências à Diretoria para supervisionar a execução do Plano de Ações Estratégicas do Crea-DF;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

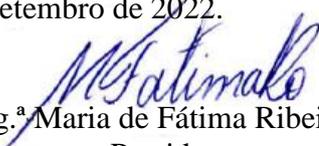
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 080/2022

considerando que o art. 103 do Regimento Interno dispõe sobre as competências do Diretor de Planejamento do Crea-DF, que são: coordenar a formulação estratégica do Conselho; examinar o processo de implementação das estratégias por meio de indicadores; examinar o desdobramento dos projetos e estratégias de todas as áreas da organização, tais como administrativa, fiscalização, valorização profissional, plenário, câmaras especializadas, diretoria, e outras que se fizerem necessárias; analisar os resultados dos planos e ações estratégicas do conselho; e exercer outras atribuições que lhes venham a ser determinadas pelo Presidente do Crea-DF; considerando a necessidade de maior detalhamento de metas e iniciativas relacionadas ao planejamento estratégico aprovado em 2020, que ora foi revisado e complementado, preservando-se o teor do documento anterior; considerando que a Diretoria, por meio da Decisão DIR/DF n.º 015/2022, expedida em sua reunião ordinária n.º 174, de 21.9.22, aprovou a revisão do Planejamento Estratégico e, posteriormente, com envio ao Plenário para apreciação nos termos do art. 9º inciso XXXVII do Regimento Interno; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pela conselheira relatora sendo pela aprovação da revisão do Planejamento Estratégico do Crea-DF para vigência até 2024 nos termos apresentados. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS MARTINS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JHESSICA RIBEIRO CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCO ANTONIO DIAS, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 28 de setembro de 2022.


Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente

CRS - Mat. n.º 381



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
colegiado@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Página 2 de 2
Versão 02